



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.781 | Data: 10/3/2026

PORTARIA Nº 277, DE 10 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a rescisão de contrato administrativo de trabalho celebrado entre servidor e o Município de Lajinha/MG, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO que o servidor que menciona manifestou interesse em rescindir o contrato mantido com o Município de Lajinha;

CONSIDERANDO o instituto da rescisão unilateral do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir o Contrato Administrativo nº 270/2025, celebrado entre o Município de Lajinha/MG e o servidor **JOÃO PEDRO FERREIRA DE MIRANDA**, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a partir de 1/3/2026.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências, inclusive o levantamento dos cálculos de verbas rescisórias adquiridas pela servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (10/3/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.781 | Data: 10/3/2026

PORTARIA Nº 278, DE 10 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a rescisão de contrato administrativo de trabalho celebrado entre servidor e o Município de Lajinha/MG, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO que o servidor que menciona manifestou interesse em rescindir o contrato mantido com o Município de Lajinha;

CONSIDERANDO o instituto da rescisão unilateral do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir o Contrato Administrativo nº 364/2026, celebrado entre o Município de Lajinha/MG e o servidor **FRANCISCO ARMELINDO CORRÊA**, para exercer o cargo de **Professor I – Atendimento Educacional Especializado**, a partir de 4/3/2026.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências, inclusive o levantamento dos cálculos de verbas rescisórias adquiridas pela servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 4 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (10/3/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.781 | Data: 10/3/2026

PORTARIA Nº 279, DE 10 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a rescisão de contrato administrativo de trabalho celebrado entre servidor e o Município de Lajinha/MG, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO que o servidor que menciona manifestou interesse em rescindir o contrato mantido com o Município de Lajinha;

CONSIDERANDO o instituto da rescisão unilateral do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir o Contrato Administrativo nº 583/2025, celebrado entre o Município de Lajinha/MG e o servidor **ADRIAN CARLOS NUNES SALEME BRETAS OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **Dentista ESF**, a partir de 9/3/2026.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências, inclusive o levantamento dos cálculos de verbas rescisórias adquiridas pela servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 9 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (10/3/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.781 | Data: 10/3/2026

PORTARIA Nº 280, DE 10 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a rescisão de contrato administrativo de trabalho celebrado entre servidor e o Município de Lajinha/MG, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO que a servidora que menciona manifestou interesse em rescindir o contrato mantido com o Município de Lajinha;

CONSIDERANDO o instituto da rescisão unilateral do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir o Contrato Administrativo nº 404/2025, celebrado entre o Município de Lajinha/MG e a servidora **ANA FLÁVIA DE SOUZA ROSA FONSECA**, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a partir de 10/3/2026.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências, inclusive o levantamento dos cálculos de verbas rescisórias adquiridas pela servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (10/3/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.781 | Data: 10/3/2026

PORTARIA Nº 281, DE 10 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 001236/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **férias regulamentares** à servidora **VERA LÚCIA DE OLIVEIRA SOARES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 11/3/2026 a 9/4/2026.

Parágrafo único. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 1/1/2025 a 31/12/2025 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (10/3/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.781 | Data: 10/3/2026

PORTARIA Nº 282, DE 10 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 001239/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora **GRAZIELE LOUZADA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 13/4/2026 a 12/5/2026.

Parágrafo único. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 1/10/2024 a 30/9/2025 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (10/3/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.781 | Data: 10/3/2026

PORTARIA Nº 283, DE 10 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 001238/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora **FERNANDA ALVES DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 6/4/2026 a 5/5/2026.

Parágrafo único. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 8/2/2025 a 7/2/2026 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (10/3/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.781 | Data: 10/3/2026

PORTARIA Nº 284, DE 10 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **férias regulamentares** à servidora **LORENA MARTINA AFONSO DA SILVA**, ocupante do cargo de Chefe de Seção, lotada no Gabinete do Prefeito, pelo período de 9/3/2026 a 7/4/2026.

Parágrafo único. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 7/3/2025 a 6/3/2026 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 9 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (10/3/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.781 | Data: 10/3/2026

PORTARIA Nº 285, DE 10 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença prêmio** à servidora **MARTA DE SIQUEIRA BARBOSA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16/3/2026 a 13/6/2026, correspondendo a 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. A licença descrita no *caput* deste artigo refere-se aos períodos aquisitivos de 1/1/2014 a 1/1/2019 (2 meses) e 1/1/2019 a 1/1/2024 (1 mês).

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (10/3/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.781 | Data: 10/3/2026

PORTARIA Nº 286, DE 10 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de afastamento por motivo de luto e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 140, inciso IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 001233/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento por motivo de luto** à servidora **VALDINÉIA RAMOS GONÇALVES**, ocupante do cargo de Cuidador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 6/3/2026 a 13/3/2026, em virtude do falecimento de sua mãe.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 6 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (10/3/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.781 | Data: 10/3/2026

PORTARIA Nº 287, DE 10 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **MAYDA SILVA PEREIRA**, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras, no período de 9/3/2026 a 13/3/2026, para prestar assistência pessoal ao seu filho.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 9 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (10/3/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.781 | Data: 10/3/2026

PORTARIA Nº 288, DE 10 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de licença por gestação e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 7º, inciso XVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 124 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 001234/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença por gestação** à servidora **VALDINÉIA RAMOS GONÇALVES**, ocupante do cargo de Cuidador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 9/3/2026 a 4/9/2026, correspondendo a 180 (cento e oitenta) dias de afastamento.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 9 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (10/3/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.781 | Data: 10/3/2026

PORTARIA Nº 289, DE 10 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença prêmio** à servidora **IZEDIR DA CONCEIÇÃO LUCAS VIEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, no período de 2/3/2026 a 30/5/2026, correspondendo a 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. A licença descrita no *caput* deste artigo refere-se aos períodos aquisitivos de 1/8/2016 a 1/8/2021 (3 meses).

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 2 de março de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (10/3/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.781 | Data: 10/3/2026

DECRETO Nº 010, DE 10 DE MARÇO DE 2026

“Aprova o Projeto Político-Pedagógico (PPP) das medidas socioeducativas e o Regimento Interno do Município de Lajinha, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Federal nº 12.594/2012 (SINASE);

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto Político-Pedagógico (PPP) das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Liberdade Assistida) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSA) do Município de Lajinha/MG.

Art. 2º. O PPP tem como objetivo geral orientar as ações, diretrizes, metodologias e metas para o cumprimento das medidas socioeducativas, garantindo o atendimento integral e a dignidade humana do adolescente em conflito com a Lei.

Art. 3º. As diretrizes do PPP aprovado incluem:

I – a efetiva articulação com a rede socioassistencial e políticas setoriais (educação, saúde, cultura, esporte, trabalho);

II – a elaboração e o monitoramento do Plano Individual de Atendimento (PIA) no prazo legal, com participação do adolescente e sua família;

III – a promoção de ações de convivência, cultura de paz, respeito à diversidade e responsabilização.

Art. 4º. A execução das medidas será monitorada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (10/3/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Objeto: A presente adesão tem por finalidade a aquisição veículo automotor novo, tipo sedan **modelo** volkswagen/ virtus exclusive 1.4 tsi, com as seguintes características técnicas mínimas: zero quilômetro, na cor branca ou prata, ano/modelo de fabricação 2025/2026 ou superior, motor com no mínimo 150 cv, bicompostível (gasolina ou etanol), direção elétrica ou hidráulica, 04 (quatro) portas, ar condicionado, travas evidros elétricos nas quatro portas, proteção decárter, tanque de combustível denominimo 47 litros, central multimídia com tela de toque com sintonizador e antena derádio, conexão usb ebluetooth, computador de bordo, airbags frontais, limpador, lavador e desembaçador de vidro traseiro, porta malas com capacida de no mínimo 400 litros, sensor traseiro de estacionamento, faróis de neblina, câmbio automático, pneus e rodas de acordo com o modelo ofertado, tapetes e demais itens de série para omodelo, equipado com todos os equipamentos exigidos pelos órgãos de trânsito para o modelo, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 0019/2025, registrada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU.

O Sr. Renato Cardoso de Laia, Prefeito no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do(a) Município de Lajinha/MG, torna público a **AUTORIZAÇÃO da Realização da Adesão nº 0002/2026** com respaldo legal da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura – Sede, Adminiatrativa do Município de Lajinha/MG, 10 de fevereirode 2026.

Renato Cardoso de Laia
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.781 | Data: 10/3/2026

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Adesão nº 0002/2026 à Ata de Registro de Preços nº 0019/2025, oriunda do Processo nº 00025/2025, Pregão Eletrônico nº 0023/2025 e SRP nº 023/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Órgão gerenciador: O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.074.898/0001-69. Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.392.522/0001-41, que tem como objeto a aquisição veículo automotor novo, tipo sedan modelo Volkswagen/ virtus exclusive 1.4 tsi. Detentora da referida ata a empresa VOLKSWAGEN DOBRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.104.422/0103-84, no valor de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais). Renato Cardoso de Laia-Prefeito. 10/03/2026.



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.781 | Data: 10/3/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

CRENCIAMENTO Nº 001/2023

1. Ratifico, nos termos da lei.

Nos termos do Art. 25, III, 26, II e III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, fica autorizada o Credenciamento de Clínicas Médicas ou Profissionais Médicos Plantonistas para prestação de serviços de plantões médicos de acordo com termo de referência, parte integrante do edital. Considerando os documentos acostados aos autos, a justificativa da inexigibilidade pela Comissão Permanente de Licitação e parecer da Assessoria Jurídica do Município, a presente contratação se dará por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, tendo em vista que o contrato será firmado diretamente com o licitante: LS NASSAU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.717.196/0001-82, representada legalmente neste ato pelo Sra. LORENA SOPHIA MEDEIROS NASSAU, brasileira, portadora do CPF 106.396.046-09.

Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, 10 de março de 2026.

Renato Cardoso de Laia
Prefeito Municipal

A presente publicação do Processo Licitatório nº 034/2023, Inexigibilidade nº 004/2023, Credenciamento nº 001/2023 foi publicado no quadro de aviso geral do Município de Lajinha/MG e no Diário Oficial do Município www.lajinha.mg.gov.br, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos do art. 97 da Lei orgânica do Municipal nº 1398/2013 e Lei Municipal nº 1.589/2018.



EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA/MG, através do agente de contratação e gerente de contratos, vem publicar o extrato da ata de habilitação e julgamento de propostas referente ao PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023, CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, cujo objeto é Credenciamento de Clínicas Médicas ou Profissionais Médicos Plantonistas para prestação de serviços de plantões médicos de acordo com termo de referência, parte integrante do edital, tendo como classificação final a licitante.

EMPRESAS: LS NASSAU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.717.196/0001-82, representada legalmente neste ato pelo Sra. LORENA SOPHIA MEDEIROS NASSAU, brasileira, portadora do CPF 106.396.046-09.

Vista aos interessados na Secretaria de Administração, para, querendo, manifestarem-se.

Município de Lajinha/MG, 10 de março de 2026.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Agente de contratação
Designado pela portaria nº 043/2026 de 09 de janeiro de 2026



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.781 | Data: 10/3/2026

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO NA
MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE**

O agente de contratação do Município de Lajinha, o Sr. Cassiano Ricardo Alves de Oliveira, torna público o resultado do PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023, CREDNCIAMENTO Nº 001/2023.

SEGUE CREDENCIADOS ABAIXO:

LS NASSAU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.717.196/0001-82, representada legalmente neste ato pelo Sra. LORENA SOPHIA MEDEIROS NASSAU, brasileira, portadora do CPF 106.396.046-09.

Objeto: Credenciamento de Clínicas Médicas ou Profissionais Médicos Plantonistas para prestação de serviços de plantões médicos de acordo com termo de referência, parte integrante do edital.

Município de Lajinha/MG, 10 de março de 2026.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Agente de contratação
Designado pela portaria nº 043/2026 de 09 de janeiro de 2026



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.781 | Data: 10/3/2026

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº 034/2023
Modalidade Inexigibilidade nº 004/2023
Credenciamento nº 001/2023
CONTRATO Nº 025/2026

DAS PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.522/0001-41.

CONTRATADA LS NASSAU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.717.196/0001-82.

OBJETO: Credenciamento de Clínicas Médicas ou Profissionais Médicos Plantonistas para prestação de serviços de plantões médicos de acordo com termo de referência, parte integrante do edital

Valor credenciado total R\$ 1.148.400,00 (um milhão, cento e quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

Vigência Contratual: será de 10 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Despesas orçamentária para o exercício de 2026.

Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, 10 de março de 2026

Renato Cardoso de Laia
Prefeito Municipal